



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2018

Ementa: “Acrescenta parágrafo único ao artigo 3.º da Lei 3.374, de 29 de maio de 2014, e dá outras providências.”

Autoria: Frederico Henrique Cota Alves

Relatório

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Justiça e Redação, que exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto.

No dia vinte e sete do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Administração Pública composta pelos Vereadores Paulo Ferreira Pinto (Presidente), Leonardo Pereira Ribeiro (Vice-Presidente) e Pr. Jose Maria Sores Santos (Relator - Suplente), para examinar o **Projeto de Lei nº 17/2018** que “Acrescenta parágrafo único ao artigo 3.º da Lei 3.374, de 29 de maio de 2014, e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Frederico Henrique Cota Alves. A referida proposta vem acompanhada de justificativa, em que o autor ressalta a cessão e doação de bens públicos a particulares normalmente são utilizadas pelos entes públicos para atrair investimentos de empresas nas cidades, no intuito de gerar emprego e renda.

Fundamentação

Compete à Comissão de Administração Pública analisar as proposições de acordo com o que determina o art. 52, III do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

III - Comissão Administração Pública:

- a)** proposições relacionadas com Servidores, organização pública e prestação de serviços públicos;
- b)** proposições referentes a obras, edificações, zoneamento e meio ambiente;
- c)** patrimônio público;
- d)** fiscalização da execução do plano municipal de desenvolvimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

Nota-se que a proposta tem caráter de vedar expressamente as cessões e doações precárias em período eleitoral, de modo a evitar que os bens públicos sejam utilizados como moeda de troca política, sendo geridos no exclusivo cumprimento do interesse público.

Voto do Relator

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Projeto de Lei 17/2018.**

Pr. José Maria Soares Santos
Relator - suplente

Voto da Comissão

Os demais membros da Comissão de Administração Pública acatam ao parecer do Relator.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2018.

Paulo Ferreira Pinto
Presidente

Leonardo Pereira Ribeiro
Vice-Presidente